



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 – TCE-GO

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, telefones: (62) 3201-9148 e (62) 3201-9034, por intermédio do pregoeiro e da equipe de apoio, instituídos pela **Portaria nº 726/2013**, torna público o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2014**, **Processo nº 201300047002563**, do tipo **Menor Preço Global**, licitação que será regida pela Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 17.928/12, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital e nos seguintes anexos que o integram:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO
ANEXO III – PLANILHA MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO
ANEXO V – OUTRAS DECLARAÇÕES
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia – Goiás, Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Anexo, 1º andar, Sala dos Conselheiros Aposentados do TCE-GO.

DATA: 31/03/2014
HORA: 09:00h

A proposta comercial e a documentação, relativas à licitação, serão recebidas na data, horário e local acima informado ou, caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, quando os licitantes deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados, designados **ENVELOPE Nº 01**, contendo a proposta comercial, e **ENVELOPE Nº 02**, contendo a documentação comprobatória de sua habilitação, os quais deverão indicar expressamente, na parte externa, o seguinte:

AO SR. PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

AO SR. PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O edital e as informações complementares poderão ser obtidos pela internet no site: www.tce.go.gov.br, pelo e-mail: cpl@tce.go.gov.br, ou junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio no endereço ou telefones indicados no preâmbulo deste edital (Anexo, 1º andar, Secretaria Administrativa).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta licitação a contratação de serviços de jardinagem e paisagismo objetivando a Manutenção e Conservação da área verde da futura sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, Chácara Retiro, nesta Capital, incluindo a área em que foi executado o Plano de Recuperação da Área Degradada - PRAD, bem como toda a Área de Jardim e Jardins internos, de acordo com as especificações, exigências e condições constantes do Termo de Referência que compõe o Anexo I do presente Edital.

1.2 A execução dos serviços ocorrerá em dois setores de trabalho: **Área 01 _ Área do PRAD**, na qual foi executada o Plano de Recuperação da Área Degradada, e outra especificada como **Área 02_JARDIM**, com a implantação do Projeto de Paisagismo, com respectivamente, 26.000 metros quadrados e 30.150,00 metros quadrados, fazendo parte do objeto de contrato, o fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, **que serão inicialmente alocados, na área de Reflorestamento onde foi executado o PRAD**, para tanto faz-se necessário que conste detalhado na proposta, os valores para o **Item 01 (Área 01- Área do PRAD)**, **que terá emitida Ordem de Serviço imediatamente e Item 02(Área 02-Jardim) que receberá ordem de serviço, após a finalização da obra e sua inauguração, quando for necessário o início da sua manutenção.**

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os pagamentos referentes ao objeto desta licitação serão efetuados à conta da classificação orçamentária 2014.201.01.032.1007.1.120, Grupo 03 – Outras Despesas Correntes, do Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, natureza de despesa 3.3.90.39.64 – Serviço de Apoio Gerencial, Administrativo, Técnico e Operacional.

2.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste edital e os pedidos de informações adicionais que se fizerem necessários à elaboração das propostas deverão ser apresentados ao pregoeiro, por escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de abertura da licitação, no horário e endereço constantes do preâmbulo deste edital.

3.1.1. As dúvidas e os pedidos de informação de que trata o subitem anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário do pregão.

3.1.2. As dúvidas e pedidos de informação, bem como as respostas fornecidas, serão divulgados a todos os que retirarem o edital, resguardado o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

3.2. Até 02 (dois) dias úteis da data de abertura da licitação, no horário e endereço constantes do preâmbulo, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital, por meio de petição de impugnação devidamente encaminhada ao protocolo deste Tribunal de Contas do Estado.

3.2.1. Não será admitida impugnação via fax ou e-mail.

3.2.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de 24 (vinte e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

quatro) horas após o seu recebimento.

3.2.3. Quando acolhida a petição de impugnação a este edital, será designada nova data para a realização deste pregão.

3.2.4. As alterações que venham a ocorrer no edital serão divulgadas pela mesma forma com que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo estabelecido, salvo se a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes deste edital e seus anexos e ainda, aqueles que tiverem, no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, a faculdade para a prestação de serviços objeto desta licitação.

4.2. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos.

4.3. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei federal 8.666/93.

c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que vier o substituir.

d) que esteja reunida em consórcio ou coligação.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. O representante da empresa, entendendo-se como tal seu proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, ou procurador, deverá apresentar-se ao pregoeiro para fins de credenciamento, munido dos documentos abaixo relacionados, com o que será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada:

a) carteira de Identidade ou outro documento de identificação oficial equivalente.

b) Quando procurador: instrumento público ou particular de procuração onde esteja declarado expressamente ter poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao pregão, em nome do proponente;

b.1) no caso de instrumento particular de procuração, deverá vir acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante (contrato social ou similar).

c) Quando sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado: documento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

comprobatório de capacidade para representar a empresa (contrato social ou equivalente), no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.1. Uma só pessoa não poderá representar duas ou mais empresas participantes.

5.1.2. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado.

5.2. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos ENVELOPES nº 01 (PROPOSTA COMERCIAL) e nº 02 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), tão logo sejam estes solicitados pelo pregoeiro.

5.3. A não apresentação ou a incorreção do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá seu representante de se manifestar durante as fases do pregão, de ofertar lances verbais, e de praticar os demais atos inerentes ao certame em nome da empresa.

5.4. Os documentos exigidos em qualquer fase deste pregão poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, seja por cartório competente, seja pelo pregoeiro e membros de sua equipe de apoio à vista do respectivo original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A licitante deverá apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação de forma apartada dos ENVELOPES nº 01 (PROPOSTA COMERCIAL) e nº 02 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), segundo a orientação do **Anexo II** do edital.

6.2. Os envelopes nº 01 e nº 02 (proposta comercial e documentação de habilitação) deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, devidamente fechados e rubricados no fecho.

7. PROPOSTA

7.1. No envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta comercial, apresentada na forma do **Anexo III**, com observância das seguintes exigências:

a) ser apresentada em 01 (uma) via impressa por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

b) conter a indicação dos serviços a serem executados, e outros elementos indispensáveis à sua precisa caracterização.

c) conter o valor unitário e total, observando os quantitativos modelos constantes do Termo de Referência e da planilha que compõe o presente Edital, que deverá ser integralmente preenchida com preço cotado em moeda nacional, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, já considerando, nos preços, todas as despesas com frete/locomoção, impostos, encargos trabalhistas e quaisquer outros incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto deste Pregão.

d) ser datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, com poderes para tanto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

e) possuir a Razão Social e o CNPJ da licitante.

f) conter indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da mesma, declarando que, nesse prazo, os preços constantes na proposta ou em seu lance de menor valor são fixos e irrevogáveis. Em caso de omissão do prazo de validade, presumir-se-á 60 (sessenta) dias.

g) conter prazo de pagamento até o 30º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e atestada pelo gestor do contrato;

h) conter outras informações exigidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

7.2. Sob pena de desclassificação da empresa licitante, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador com habilitação compatível, comprovada no credenciamento.

7.3. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

7.3.1. Constatada a divergência prevista no item anterior, o pregoeiro efetuará as correções necessárias.

7.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e documentação de habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a legislação que rege a matéria.

8.2. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, será dado início à sessão do pregão, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura.

8.2.1. É facultado ao pregoeiro, antes da abertura dos trabalhos, e, no horário destinado ao início do pregão, discorrer aos presentes sobre como se desenvolverá a sessão do pregão.

8.3. O pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, solicitará aos representantes que apresentem os documentos passando à identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa participante;

8.3.1. O representante credenciado será o único a intervir, em nome da empresa, nas fases do pregão.

8.4. A seguir, o pregoeiro providenciará o recolhimento do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.5. Após a abertura de um dos envelopes contendo a proposta de preço, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1. O pregoeiro, de posse dos envelopes de proposta comercial, obedecerá às seguintes



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

etapas:

a) abertura dos envelopes proposta comercial e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

b) análise das propostas, pelo pregoeiro e com vistas aos licitantes, com desclassificação das que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

c) apresentação dos preços constantes do Termo de Referência e dos preços ofertados pelas empresas em local visível a todos os presentes;

d) indicação das licitantes classificadas que participarão da rodada de lances verbais.

9.1.1. Apenas as empresas que apresentaram representante devidamente credenciado participarão dos lances verbais.

9.1.2. No caso de desclassificação de todas as propostas o pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas da desclassificação.

9.2. Serão realizadas tantas rodadas de lances quantas sejam necessárias à definição do menor lance.

9.2.1. Entende-se por uma "rodada" cada oportunidade dada aos participantes, de ofertar, verbalmente, lance que seja inferior ao menor preço ofertado até aquele momento.

9.3. Participarão dos lances verbais, por intermédio de seus representantes, as empresas que ofertarem proposta comercial de valor mais baixo e todas as empresas que ofertaram, em suas propostas escritas, preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

9.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, somente participarão da rodada de lances verbais e sucessivos a proposta de menor preço e as (02) duas melhores propostas subsequentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos, totalizando (03) três propostas.

9.4. As empresas que não estiverem representadas na sessão do pregão para participação dos lances verbais terão como menor e definitivo preço ofertado, aquele constante em sua proposta comercial e serão contadas para efeito de totalização das 03 (três) empresas classificadas.

9.5. O pregoeiro definirá e apresentará as empresas que participarão da rodada de lances verbais e dará início à convocação para a oferta de lances.

9.6. A convocação para a oferta de lances, pelo pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados pelas empresas, iniciando-se com a empresa que tenha ofertado o maior preço em sua proposta comercial e finalizando com a de menor preço.

9.6.1. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.7. Caso haja empate entre as propostas escritas, o pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

9.8. Os lances verbais deverão ser sucessivos, distintos e decrescentes; e cada lance verbal da sessão deverá ser inferior ao valor da proposta de menor preço, sendo vedada a oferta de valor igual ao menor preço registrado.

9.9. A apresentação de lance é facultativa; entretanto, a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante daquela etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. Durante as rodadas, será permitido às licitantes o uso de celulares ou outros meios de comunicação, para consulta à empresa que representa, pelo tempo disponibilizado pelo pregoeiro. Os veículos de comunicação deverão ser providenciados pelos licitantes.

9.11. Encerrada a fase de oferta de lances, o pregoeiro, adotando o critério de menor preço, passará ao julgamento e classificação das propostas, ficando desde já a ofertante do menor preço, ciente da obrigatoriedade de fornecer nova planilha, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento da sessão do pregão, contendo a adequação dos preços, sob pena de desclassificação.

9.11.1. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.12. Em caso de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

9.12.2. Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

9.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no *caput* do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

9.14. O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.15. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

9.16. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Ordenadas as empresas por preço, o pregoeiro procederá à verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, conforme exigências contidas no **Anexo IV - DOCUMENTAÇÃO**.

10.1.1. Caso a ofertante do menor preço não atenda às exigências contidas no **Anexo IV - DOCUMENTAÇÃO**, o pregoeiro a declarará inabilitada e passará à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

10.2. O pregoeiro declarará a licitante vencedora, após o que consultará verbalmente os participantes quanto ao seu interesse em interpor recurso.

11. RECURSO

11.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à vencedora.

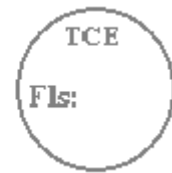
11.3. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do recurso.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a sessão, dar-se-á vista e rubrica, ao pregoeiro, à equipe de apoio e aos representantes das empresas participantes, em todas as propostas de preço, nos documentos de habilitação do vencedor, no fechamento dos envelopes de habilitação remanescentes e na Ata da reunião pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos participantes.

12.1.1. Proceder-se-á a devolução dos envelopes de documentação de habilitação das



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

licitantes remanescentes, à exceção dos relativos às 2ª e 3ª colocadas em preço, que ficarão retidos até a homologação do procedimento.

12.1.2. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12.2. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

12.3. Decididos os recursos, porventura interpostos; e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.4. A homologação da presente licitação compete ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

13. EMPENHO E PAGAMENTO

13.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho a favor da(s) Adjudicatária(s), que deverá(ão) protocolizar perante ao Tribunal de Contas do Estado, na Gerência de Administração, a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente(s).

13.2. O pagamento será feito, através de Ordem de Pagamento até 30º (trigésimo) dia útil após a apresentação da fatura e sua aprovação pela fiscalização.

13.3. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IGP-M.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude da aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5. O contratante se reserva o direito de exigir da contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução deste contrato, salvo se as mesmas forem apresentadas juntamente com a fatura.

13.6. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada, no caso de inadimplemento deste contrato.

13.7. Poderá o Tribunal de Contas do Estado de Goiás sustar o pagamento de qualquer fatura / nota fiscal, nos seguintes casos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- a) Descumprimento das obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
- b) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que provenha da execução deste contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas faturas / notas fiscais.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o índice geral de preços da Fundação Getúlio Vargas – IGPM – FGV, como índice de reajustamento.

15. OBRIGAÇÕES

15.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas no instrumento contratual, no Termo de Referência e ainda:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, à vista da fatura / notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente;
- c) Exigir, juntamente com a fatura, os documentos que comprovem a condição de regularidade da **CONTRATADA**, junto aos FGTS e INSS, e demais certidões exigidas pelo art. 33, IX da Lei nº 17.928/2012;
- d) Notificar a **CONTRATADA** de toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.
- e) Disponibilizar pessoal e condições para o prestação dos serviços contratados no dia, hora e local previamente estabelecidos, quando da solicitação formal do **CONTRATANTE**.

15.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 3 (três) dias após ser convocada para tal fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- b) executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do **CONTRATANTE**;

g) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do cumprimento do contrato.

h) Cumprir ainda todas as demais determinações constantes deste Edital, bem como do Termo de Referência.

i) Estabelecer Plano de Trabalho, fixando de forma clara e precisa as responsabilidades de todos os empregados, inclusive nas hipóteses de situações emergenciais;

j) Apresentar cronograma físico e relatório mensal das atividades desenvolvidas.

k) Responsabilizar-se pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, bem como da alimentação e outros benefícios previstos na legislação;

l) Responder pelas despesas de materiais, salários e vantagens, e ainda as decorrentes de acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas, quando em serviço, consoante prevê a legislação trabalhista;

m) Dispor, por pelo menos 8 horas semanais, de um profissional Engenheiro Florestal, Agrônomo, devidamente habilitado, para definir, acompanhar e coordenar as atividades mensais junto à equipe de jardinagem e poda, bem como para orientar a equipe de jardinagem quanto à composição de novos jardins.

15.2.1. O inadimplemento da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao **CONTRATANTE** responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

16. GARANTIA

16.1. Para esta contratação não será exigida garantia do cumprimento das obrigações contratuais.

17. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização será exercida por responsável designado pela **CONTRATANTE**, com poderes específicos para o regular cumprimento do Contrato, na forma da legislação vigente, devidamente credenciado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata o art. 67 da lei federal nº 8.666/93.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades decorrentes da execução deste contrato, e não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes prepostos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

17.3. A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a contratada de qualquer obrigação prevista no contrato.

17.4 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

17.4.1 Acompanhar o cronograma físico apresentado pela prestadora dos serviços, analisar o relatório mensal das atividades desenvolvidas elaborado pela prestadora dos serviços, bem assim dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados pela CONTRATANTE que, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, serão informados à CONTRATADA.

17.4.2 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área julgar inconveniente;

17.4.3 Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades; Os equipamentos deverão ser fornecidos e mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições de funcionamento e tendo suas revisões preventivas, conforme exigência do fabricante, sendo provisoriamente substituídos por outros de igual eficiência quando for necessário repará-los.

18. ALTERAÇÕES

18.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme dispõe o § 1º do art. 65 da lei federal n.º 8.666/93.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inadimplência total ou parcial das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei federal 8.666/93, caso não sejam aceitas as suas justificativas.

19.1.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, e, quando a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, caso exista, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrados judicialmente nos termos do § 1º do art. 87 do Estatuto das Licitações.

19.1.2. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.1.3. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração do TCE-GO que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

19.2. Em função da natureza da infração ou, no caso de a **CONTRATADA** persistir na



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

inadimplência, poderá ser caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando à rescisão unilateral da relação contratual pelo **CONTRATANTE**, sujeitando-se a **CONTRATADA**, ainda, às seguintes penalidades previstas no Termo de Referência e no artigo 87 do Estatuto, assegurado o direito de prévia defesa:

I – advertência;

II - multa de:

a) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

20. RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A rescisão do contrato poderá, nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 8666/93, com suas posteriores modificações, ocorrer:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo diploma legal;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes lavrando-se o respectivo termo;

c) Judicialmente, nos termos da legislação, e, em todos os casos, nos moldes previstos no Termo de Referência – Anexo I.

21. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

21.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência deste contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplente às cominações nele previstas.

22. VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

22.1. A contratação decorrente desta licitação vigorará a partir da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação resumida, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, com duração de 2 (dois) anos, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

23.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas eu Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em nenhum caso, será responsável por estes custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

cancelamento ou anulação do certame ou parte de seu objeto.

23.5. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral no Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.7. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

23.8. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente, inabilitar a licitante sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante.

23.8.1. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, respeitando os procedimentos já descritos neste Edital até que seja o objeto adjudicado à licitante declarada vencedora.

23.9. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.tce.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura do Pregão.

23.10. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24. FORO

24.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 13 de Março de 2014.

André Luiz Costa Rodrigues
EQUIPE DE APOIO

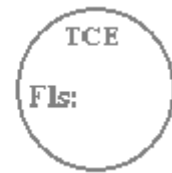
Cristine Ferreira de Paiva Strege
EQUIPE DE APOIO

Kellen Christiane Alves
EQUIPE DE APOIO

Marcelo Augusto Xavier
EQUIPE DE APOIO

Luiz Paulo Barbosa da Conceição
EQUIPE DE APOIO

Polyane Vieira Meireles
PREGOEIRA



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA
MANUTENÇÃO DA ÁREA VERDE TCE-GO**

O presente Termo de referência objetiva a contratação de empresa especializada para execução de serviços de conservação/manutenção de jardins, da área verde da futura sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE / GO, com o respectivo fornecimento de terra de subsuperfície, areia para cobertura, condicionador de solo, calcário dolomítico, plantas, adubos e pesticidas.

FEV/2014



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

I – INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência estabelece os requisitos mínimos a serem observados para a contratação dos serviços de conservação, limpeza e manutenção da área verde, de modo especializado e continuado, a serem prestados, na área da futura sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

O objetivo é descrever e disciplinar todos os procedimentos e critérios que estabelecerão o relacionamento técnico entre TCE-GO e a Contratada.

A nova sede, localizada à Av. Ubirajara Berocan Leite, Chácara Retiro, nesta Capital.

O TCE não possui em seu quadro de pessoal os cargos descritos no presente Termo de Referência, por não compreenderem atividades ligadas diretamente à atividade-fim desta Corte, fazendo-se necessária a terceirização.

II – INFORMAÇÕES BÁSICAS

A execução dos serviços ocorrerá em dois setores de trabalho: **Área 01 _ Área do PRAD**, na qual foi executada o Plano de Recuperação da Área Degradada, e outra especificada como **Área 02_JARDIM**, com a implantação do Projeto de Paisagismo, com respectivamente, 26.000 metros quadrados e 30.150,00 metros quadrados, fazendo parte do objeto de contrato, o fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, **que serão inicialmente alocados, na área de Reflorestamento onde foi executado o PRAD**, para tanto faz-se necessário que conste detalhado na proposta, os valores para o **Item 01 (Área 01- Área do PRAD)** e **Item 02(Área 02-Jardim)**.

A área do **item 01**, já se encontra plantada para tanto **será emitida Ordem de Serviço imediatamente**, para que este Tribunal possa rescindir o contrato emergencial CARTA-CONTRATO Nº 003/2013 em vigor. O **item 02 receberá ordem de serviço, após a finalização da obra e sua inauguração, quando for necessário o início da sua manutenção**.

Tais áreas verdes necessitam de permanente manutenção por profissionais qualificados, uma vez que se apresentam como cartão de visita da nova sede.

No preço apresentado deverão estar inclusas todas as despesas com pessoal, equipamentos e material, bem como todos os tributos, taxas, fretes, contribuições, seguros, mão-de-obra e demais encargos necessários à completa execução do objeto deste Termo de Referência.

III - DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

Área 01 _ Área do PRAD, Área de aproximadamente 26.000 m², onde foi realizado o plantio de 5.000 mudas de árvores sendo as espécies vegetais indicadas para a recomposição



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

das APPs e ainda 26.000m² de grama batatais plantadas, visando o reflorestamento da APP e Reserva Legal.

Área 02_JARDIM , Área de aproximadamente 30.150,00m² , onde será implantado o projeto de paisagismo.

Este Termo tem por objeto a contratação de serviços de jardinagem e paisagismo objetivando a Manutenção e Conservação de toda a área verde, incluindo PRAD, Jardim e Jardins internos, de acordo com as especificações, exigências e condições constantes do presente Termo de Referência e seus anexos.

Embora o serviço possa ser mensurado, não há metodologia específica estabelecida para a sua execução, como a produtividade diária.

Os serviços de jardinagem deverão ser executados exclusivamente por mão-de-obra especializada, estritamente de acordo com um plano prévio de manejo semanal fornecido pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, e/ou mediante a emissão de ordens de serviço específicas, determinando quais tarefas deverão ser executadas e estabelecendo, quando julgar necessário, os respectivos prazos para início e término dos serviços.

O Projeto de Paisagismo poderá sofrer alterações, mas sem mudanças expressivas que afetem a rotina de manutenção.

A proposta também deverá incluir todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias, impostos e demais despesas diretas e indiretas inerentes à boa execução dos serviços aqui propostos seguindo o Anexo iii, como modelo para apresentação das propostas.

a)Equipe de Trabalho

A execução dos serviços de jardinagem em geral deve ser realizada de segunda à sexta-feira, entre 07 e 16 horas, e aos sábados, entre 08 e 12 horas, principalmente nos casos onde seja necessária a utilização de produtos químicos para controle ou prevenção de pragas. A equipe será composta: **Item 01 (Área 01- Área do PRAD)** por 03 funcionários, sendo **03 jardineiros** (CBO 6220-10), e **Item 02(Área 02-Jardim)** por 05 funcionários, sendo **03 jardineiros** (CBO 6220-10), **02 auxiliares** de serviços gerais, Eventualmente, poderá ser necessária a execução dos serviços em horário e dia fora do especificado acima, será previamente comunicado.

Comprovação de capacidade técnica da empresa licitante para a prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de pelo menos 1(um) atestado e certidão de acervo técnico provenientes de contrato(s) em nome do profissional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

certificados pelo CREA, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando os itens licitados.

Comprovação de o licitante possuir em seu quadro técnico permanente ou por contrato registrado no CREA, na data da abertura desta licitação, profissional de nível superior com formação em Engenharia Florestal ou Agrônômica, devidamente habilitado no CREA/GO, que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica – ART junto ao CREA por execução de obras/serviços de características semelhantes ao deste pregão.

A empresa terá que dispor no mínimo 8 horas semanal, deste profissional para definir, acompanhar e coordenar as atividades mensais junto à equipe de jardinagem e poda. Caberá também a este profissional orientar a equipe de jardinagem quanto à composição de novos jardins, em função de novas demandas estabelecidas pela Fiscalização do TCE.

Os funcionários que formarão a equipe de jardinagem deverão possuir, no mínimo, experiência e capacitação equivalente ao objeto deste contrato.

b) Descrição geral dos serviços a serem executados e fornecimento de materiais

Diariamente:

- Limpeza: Retirada de folhas secas, varrição de gramado; limpeza de todo material indesejável nele existente tais como pedras, resíduos de obra civil, madeira, tocos, materiais ferruginosos e quaisquer outros.
- Poda de forrações e arbustos;
- Nivelamento do gramado, aplicação de areia e substrato em áreas desniveladas;
- Transplante de vegetação de pequeno porte (até 2,50m de altura);
- Descompactação e/ou revolvimento superficial do solo;
- Acréscimo de condicionador de solo aos canteiros;
- Limpeza manual de mato na base das palmeiras, árvores e arbustos bem como eliminação de vegetação que prejudique seu desenvolvimento.
- Retirada de galhos de árvores e palmeiras tombadas por intempéries da natureza;
- Acondicionamento dos resíduos e outros provenientes dos serviços de jardinagem, armazenando-os em local indicado pela fiscalização;
- Irrigação do PRAD_ fornecimento de sistema de irrigação por aspersão móvel com engate rápido e aspersores com boa cobertura de “chuva” para aplicação de água nas mudas plantadas e gramado fornecendo o equivalente a 1 litro de água por bacia de acumulação de cada cova plantada, em períodos espaçados de 07 dias. A irrigação da Grama nesta área deverá ser estabelecida em mínimo de 03 litros/m²/dia, em todo o período de seca, garantindo assim o aspecto verde do gramado. Para a realização desses serviços NÃO poderá ser utilizado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

a água do manancial. **Todo material como bombas, tubos, aspersores e outros necessários para execução da irrigação na área do PRAD é parte integrante do contrato.**

- **Irrigação do JARDIM_** Irrigar manualmente áreas por ventura não cobertas com o sistema automatizado de irrigação do jardim.
- **Fornecimento dos insumos: substrato e areia para cobertura de gramado e condicionamento de canteiros internos e externos , os adubos minerais, inseticidas e fungicidas de uso contínuo serão fornecidos pela contratada.**

Quinzenalmente:

- Limpeza e capina dos caminhos, bem como executar nivelamento dos mesmos;
- Limpeza e tutoramento das árvores na área de Reflorestamento;
- Proceder à manutenção dos canteiros e jardins, priorizando o replantio em áreas falhadas;
- **Combate a Formigas Cortadeiras e Cupins**

Esta operação consiste na eliminação e ou controle de formigas cortadeiras e cupins existentes nas áreas especificadas, considerando as seguintes especificações: A área deverá ser percorrida para a destruição dos formigueiros e cupinzeiros. Os formigueiros, nem sempre visíveis, poderão ser localizados pelas manchas no terreno, por carreadores, montículos, resíduos, olheiros etc. Para fins de combate, as formigas deverão ser identificadas quanto ao gênero, visando a escolha do método mais adequado: *Atta sp* (Saúva) e *Acromyrmex sp* (Quem-quem).

O combate às formigas e cupins deve ser feito com base nas orientações de profissional habilitado, com produtos disponíveis no mercado à época e que garantam eliminação da praga. As técnicas e doses serão usuais, recomendadas pelos fabricantes, estabelecido em receituário agrônomo.

➤ **Controle de Ervas Daninha**

O controle de ervas daninha deve ser realizado antes da poda da grama, devendo ser seletiva, de maneira a cortar apenas as espécies invasoras, poupando todas as plantas oriundas de regeneração natural, no caso do PRAD.

A utilização de herbicidas **NÃO** poderá ser adotada, devendo ser realizada de especificamente de forma manual, na área do PRAD, uma vez que, a maior parte da área plantada se encontra a uma distância inferior a 250m dos corpos d'água, limite mínimo para utilização de herbicidas, podendo ser utilizado no Jardim, devendo neste caso a emissão do receituário agrônomo.

➤ **Controle fitossanitário (controle de pragas e doenças):**

Caberá à empresa CONTRATADA a programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- **Manutenção do Sistema de Irrigação do Jardim_** Manutenção do Sistema automatizado de Irrigação do jardim, com a disponibilização de técnico especializado no segmento, seguindo o memorial descritivo do sistema irrigação do jardim, em vaso e jardineiras, programar e realizar a irrigação de forma a garantir o perfeito desenvolvimento dos vegetais. Avaliar umidade do solo antes de aplicar tais procedimentos.
- **Monitoramento e Controle de Fungos, Bactérias e Insetos.**
 - Esta operação consiste em monitorar o surgimento de fungos, bactérias e insetos e providenciar o controle dos mesmos. O monitoramento e controle devem ser feitos com base nas orientações de profissional especializado, com os produtos disponíveis no mercado adquiridos por meio de receituário agrônomo e sua aplicação deverá respeitar criteriosamente as recomendações de profissional habilitado e dos fabricantes garantindo assim a eliminação da moléstia. Esta operação deverá ser repetida sempre que necessário.
 - Somente fazer uso de defensivos quando julgados estritamente necessários ao desenvolvimento das mudas. Atenção especial deve ser dada aos corpos d'água, para se evitar qualquer tipo de contaminação.
 - As embalagens vazias deverão sofrer a tríplice lavagem, ser recolhidas diariamente e dispostas de acordo com os critérios ambientais estabelecidos.
 - Uso de equipamento de proteção individual - EPI apropriado, em todas as etapas de manuseio de agrotóxicos, abastecimento do pulverizador, aplicação e lavagem de equipamentos e embalagens, é OBRIGATÓRIA a fim de evitar possíveis intoxicações.
 - Execução de ordem de serviço estabelecida pela CONTRATANTE, sendo as mudas de espécies definidas e fornecidas.
 - Substituição de plantas mortas e/ou doentes;
 - A vegetação deve estar sadia, totalmente isenta de pragas e com boa formação.
 - As mudas deverão estar com seus torrões envolvidos com material protetor (sacos, latas ou potes).
 - O plantio em geral deverá seguir a seguinte sequência:
 - a- Abertura de covas;
 - b- Verificar a dimensão do torrão da planta, com a dimensão da cova aberta (esta deverá ser sempre maior);
 - c- Adição na cova de húmus de minhoca ou adubo similar;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- d- Efetuar o plantio retirando a muda do saco plástico, pote ou lata;
- e- Colocar terra preta adubada;
- f- Compactação manual do solo.

➤ **Observações:**

- Determinadas espécies vegetais terão que ser tutoradas até vingarem e/ou obterem seu pleno desenvolvimento e porte;
 - As espécies vegetais plantadas que não vingaram deverão ser substituídas de imediato;
 - A grama deverá ser cortada apenas 20 (vinte) dias após seu replantio;
- **Fornecimento dos insumos: substrato e areia para cobertura de gramado e condicionamento de canteiros internos e externos , os adubos minerais, inseticidas e fungicidas de uso contínuo serão fornecidos pela contratada.**

Mensalmente:

- Programar e executar podas de limpeza e conformação em árvores utilizando técnicas adequadas a cada espécie;
- As podas de espécies adultas só poderão ser executadas mediante prévia e expressa autorização da fiscalização, emitida através de ordem de serviço específica, rigorosamente de acordo com suas determinações.
- Programar e executar Corte/roçagem e manutenção de gramado, sempre que este alcançar 07 centímetros do solo no caso de grama batatais e 05 centímetros no caso da grama esmeralda. O corte deverá ser conduzido com aparador costal, mecanizado e/ou de arrasto, assegurando o corte da grama sem danos as mudas. Esta operação deverá abranger toda a área de plantio e no caso da área do PRAD, ser seletiva, de maneira a cortar apenas as espécies invasoras, poupando todas as demais plantas existentes e de importância ao PRAD.

Todo o material resultante da poda deverá ser recolhido e usado para formar os colchões de proteção das bacias de acumulação do PRAD. O material excedente deverá ser embalado e retirado da área e colocado em local especificado pelo contratante.

O replantio da Grama Batatais deverá ser realizado sempre que necessário, permitindo assim total recobrimento da área gramada.

- Transportar e destinar corretamente resíduos excedentes, provenientes dos serviços de poda;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

➤ Programar e realizar adubações minerais conforme cronograma de trabalho entregue pela CONTRATADA; Adubação de toda vegetação (via sistema radicular e foliar);

O Jardim, canteiros, vasos e floreiras devem receber adubação química de liberação rápida, liberação lenta e orgânica adequadas para o bom desenvolvimento das plantas. Os adubos deverão ser bem misturados com a terra a fim de não causarem danos às raízes das plantas. Seguir dosagem recomendada e prescrita por Engenheiro Agrônomo responsável.

➤ Programar e realizar adubação orgânica nos jardins, conforme cronograma de trabalho entregue pela CONTRATADA;

➤ Limpeza das áreas circundante aos muros, eliminar crescimento de vegetação;

➤ Retirada de tocos de árvores e palmeiras mortas;

➤ Na área do PRAD_ Reforma do coroamento e tutoramento das árvores do Reflorestamento: Esta operação consiste em corrigir a bacia de acumulação quando esta estiver rompida e eliminar as espécies invasoras que estiverem crescendo no colchão de material de roçada e tutoramento das mudas, considerando as seguintes especificações técnicas: puxar com o auxílio de enxada, a terra do entorno para corrigir a bacia de acumulação. As espécies invasoras de porte maior do que 0,20 metros serão arrancadas manualmente. As espécies invasoras menores serão abafadas pela colocação de novo colchão com 0,10 metros de espessura de material oriundo de roçada. Recompôr o tutor das árvores. Esta operação deverá ser repetida com frequência trimestral até o completo desenvolvimento das mudas.

➤ **Fornecimento dos insumos: substrato e areia para cobertura de gramado e condicionamento de canteiros internos e externos, os adubos minerais, inseticidas e fungicidas de uso contínuo serão fornecidos pela contratada.**

Anualmente:

➤ Programar e realizar a adubação específica do jardim conforme cada espécie vegetal, de forma a garantir o seu perfeito desenvolvimento. Incluir no programa de manutenção a ser fornecido pela CONTRATANTE, no mínimo, três adubações via sistema radicular por ano.

➤ Programar e realizar a adubação específica para arborização, abrindo uma cova a cerca de 0,20m do colo, com uma profundidade de 0,20 metros, que deverá receber 100 gramas do fertilizante NPK 20-05-20 por muda, com frequência anual do procedimento.

➤ Programar e realizar a adubação específica do gramado com 200 gramas do fertilizante NPK 20-05-20 por metro quadrado, a cada 06 meses, de preferência nos meses de Abril e Outubro, devendo a primeira adubação ser realizada no início do contrato.

➤ Programar e realizar a adubação orgânica, específica do gramado com substrato orgânico, areia e NPK 20-05-20, anualmente, de preferência entre os meses de Setembro e Outubro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Replântio na área do PRAD: Esta operação consiste em percorrer a área de plantio, durante o período de manutenção, identificando as mudas mortas ou em estado fitossanitário ruins, considerando as seguintes especificações técnicas. Estas covas deverão ser reabertas e plantadas. O replântio deverá considerar a espécie da muda morta, ou seja, deverão ser repostas as mudas da mesma espécie na área que exista a identificação da espécie plantada. O replântio deverá ocorrer sempre que necessário. As mudas serão definidas e fornecidas pela CONTRATANTE.

➤ **Fornecimento dos insumos: substrato e areia para cobertura de gramado e condicionamento de canteiros internos e externos , os adubos minerais, inseticidas e fungicidas de uso contínuo serão fornecidos pela contratada.**

IV - PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

O objeto em lide deverá ser executado por 2 anos, iniciando-se após a sua contratação.

V- FORNECIMENTO E DEVERES DA CONTRATADA.

Apresentar cronograma físico e relatório mensal das atividades desenvolvidas elaborado pelo Responsável Técnico da empresa, bem como:

FORNECIMENTO

a) Todos os materiais, como insumos de uso rotineiro, defensivos, EPI's e equipamentos necessários à execução dos serviços, aos seus funcionários jogos de uniformes completos, manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

b) Fornecimento de todos os instrumentos, ferramentas e equipamentos que se fizerem necessários à boa execução dos serviços, tais como **motosserras, podadoras de altura, tesouras, alicates de poda, serras, serrotes e demais ferramentas manuais de pequeno porte, cordas, escadas retráteis, andaimes tubulares, equipamento de sinalização e de proteção individual e coletiva** garantindo os procedimentos de segurança aplicáveis a esse tipo de atividade, **insumos indispensáveis à boa execução dos serviços, incluindo inseticidas, fungicidas, acaricidas, substrato para adubação mineral e orgânica, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, máquina de cortar grama,**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

roçadeira, tesouras de poda bem como qualquer outro equipamento que se julgue necessário para execução dos serviços com impecabilidade.

DEVERES:

- a) Ser assíduo e pontual, apresentar-se devidamente uniformizado.
- b) Cumprir a escala de serviço, observando rigorosamente os horários de entrada e saída.
- c) Manter-se no local de trabalho, não devendo afastar-se de suas atividades, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- d) Cumprir as normas e orientações de disciplina do CONTRATANTE.
- e) Executar outras atividades correlatas à função, quando solicitado pela fiscalização.
- f) Comunicar qualquer acontecimento entendido irregular no serviço.
- g) Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido. Apresentar o(s) empregado(s) substituto(s) em até 01 (uma) hora após a comunicação
- h) Caberá à CONTRATADA o fornecimento de todo o equipamento em permanente condição de uso, acompanhado do respectivo operador, substituindo-os por outros equivalentes de imediato, sempre que sofrerem qualquer tipo de avaria;
- i) Acondicionamento dos resíduos e outros provenientes dos serviços de jardinagem de manutenção, armazenando-os em local indicado pela fiscalização.
- j) Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados em conformidade com este Termo de Referência.
- l) A Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à execução dos serviços a serem prestadas, todas as taxas necessárias no decorrer do serviço ficarão a cargo da Contratada,
- m) Participar de reuniões técnicas, visando o esclarecimento de dúvidas sobre a execução dos serviços;
- n) apresentar cronograma físico das atividades mensalmente;
- o) apresentar junto à nota fiscal, para efeito de pagamento, relatório mensal das atividades desenvolvidas;
- p) prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

q) O profissional indicado na ART como responsável pela execução dos serviços deverá ser o que terá atribuição de acompanhamento técnico do objeto contratado. Manter o acompanhamento rotineiro dos serviços pelo responsável técnico da empresa, com anotação técnica junto ao CREA-GO.

VI - DA VISITA TÉCNICA:

A Visita Técnica ao local da prestação dos serviços deverá ser realizada em até 1 (um) dia útil antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, devendo ocorrer no horário de 08 às 12 horas, e será comprovada por meio de "ATESTADO DE VISITA TÉCNICA".

Os interessados deverão entrar em contato com Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia, pelos telefones (62) 3201-9050 ou 3201-9030 (contato: Marize Faleiro ou Bruno Malaquias), para agendar o dia e o horário em que realizará a visita, devendo executá-la somente acompanhado por servidor responsável indicado pela unidade, quando o "ATESTADO DE VISITA TÉCNICA" será expedido, o qual implicará na aceitação tácita das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

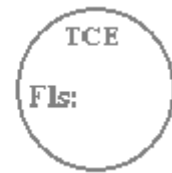
VII - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A fiscalização será exercida por responsável designado pela CONTRATANTE, com poderes específicos para o regular cumprimento do Contrato, na forma da legislação vigente.

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

Acompanhar o cronograma físico apresentado pela prestadora dos serviços, analisar o relatório mensal das atividades desenvolvidas elaborado pela prestadora dos serviços, bem assim dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados pela CONTRATANTE que, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, serão informados à CONTRATADA.

Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área julgar inconveniente;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

Os equipamentos deverão ser fornecidos e mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições de funcionamento e tendo suas revisões preventivas, conforme exigência do fabricante, sendo provisoriamente substituídos por outros de igual eficiência quando for necessário repará-los.

Fazem parte deste, o ANEXO I Planta de paisagismo contendo disposição das áreas verdes e ANEXO II - Projeto base com a área verde, ANEXO III – TERMO DE VISTORIA e ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2014.

Marize Faleiro Valtuille de Oliveira
Assessora IV



ANEXO III

TERMO DE VISITA

Atestamos para os devidos fins que o Sr. _____ preposto da empresa _____ esteve na Obra da Nova Sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sito à Av. Berocan Leite, Goiânia Goiás, conhecendo e vistoriando as condições existentes e avaliando a dimensão dos serviços a serem prestados, objeto do Edital ____/2014

Goiânia, ____ de _____ de 2014.

Marize Faleiro Valtuille de Oliveira
Assessora IV

Nº do Edital:				
Data: ___/___/___ às _____ horas				
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS *				
Jardinagem – ÁREA 01 PRAD				
I - QUADRO PROFISSIONAL				
JARDINEIRO		quant.		3
ENGENHEIRO AGRÔNOMO		horas semanais		4
II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO -Salário Base				
Jardineiro	3			
II-REMUNERAÇÃO				
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO				
GRUPO A			%	TOTAL
A.01 INSS				
A.02 FGTS				
A.03 SESI/SESC				
A.04 SENAI/SENAC				
A.05 INCRA				
A.06 SEBRAE				
A.07 Salário Educação				
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho				
A.09 SECONCI				
TOTAL - GRUPO A				
GRUPO B			%	TOTAL
B.01 Repouso semanal				
B.02 Feriados				
B.03 Auxílio - Efermidade				
B.04 13º Salário				
B.05 Licença Paternidade				
B.06 Faltas justificadas				
B.07 Dias de Chuva				
B.08 Auxílio Acidente de Trabalho				
B.09 Férias Gozadas				
B.10 Licença Paternidade				
TOTAL - GRUPO B			%	TOTAL
GRUPO C				
C.01 Aviso Prévio Indenizado				

C.02 Aviso Prévio Trabalhado				
C.03 Férias Indenizadas				
C.04 Depósito Rescisão Sem Justa Causa				
C.05 Indenização adicional				
TOTAL - GRUPO C				
GRUPO D			%	TOTAL
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B				
D.02 Reincidência dos encargos do grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado				
TOTAL - GRUPO D				
GRUPO E			%	TOTAL
E.01 Encargos complementares				
TOTAL - GRUPO E				
III-TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS				
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS				
IV - INSUMOS				
Insumos Ferramentas e Jardinagem				-
Manutenção de Equipamentos				-
Uniforme				-
Auxílio alimentação 24 dias				
Vale-Transporte 24 dias				
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)				-
Programa de Qualificação				
EPI				-
TOTAL - INSUMOS				
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS				
V- RESPONSABILIDADE TÉCNICA – 04 horas semanais				
Engenheiro Agrônomo**				
VALOR TOTAL RESPONSABILIDADE TÉCNICA				
VALOR TOTAL				

VI - BONIFICAÇÃO E TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
TOTAL - BONIFICAÇÃO E TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
PREÇO MENSAL TOTAL		
PREÇO ANUAL TOTAL		
PREÇO TOTAL CONTRATO (02 ANOS)		

INSUMOS Ferramentas e Jardinagem (Área 01 - PRAD)		PERIODICIDADE (A)	Quant. estimada (B)	Valores de Mercado (R\$) (C)	Total do Investimento Mensal (R\$) (BxC)/A
Enxada	unid	12	4		0,00
Enxadao	unid	24	2		0,00
Facão	unid	12	2		0,00
Foice	unid	24	2		0,00
Pá	unid	24	2		0,00
Serrote de poda	unid	24	2		0,00
Tesoura de poda	unid	12	4		0,00
Rastelo ancinho	unid	12	4		0,00
Carrinho	unid	12	4		0,00
Adubo NPK20-05-20)	kg	12	10400		0,00
Adubo NPK10-10-10)	kg	12	1500		0,00
Defensivo químico geral	l	12	7		0,00
Garrafa térmica	unid	24	3		0,00
Lima	unid	12	4		0,00
Fio de nylon 100 mt	unid	1	2		0,00
Saco de Lixo para limpeza (pacote)	pacote	12	25		0,00
Gasolina + óleo Lubrificante	l	1	100		0,00
Faca roçagem	unid	1	2		0,00
SOMA (PRAD)					0,00

Item - Equipamentos (PRAD)	Quant. estimada	Unitário (R\$)	Total (R\$)	Custo de depreciação/ manutenção mensal 0,5% /mês (R\$)
roçadeira com fio de nylon (a gasolina), marca sthil ou similar, com ignição eletrônica, sistema anti-vibratório e cinturão e óculos de proteção, modelo FS 85 ou FS 80;	2		0,00	-
cortador de grama roçadeira ente 5 a 6 HP 4 T Gasolina	1		0,00	-
Tratorzinho de Poda de grama	1		0,00	-
carretinha de Transporte	1		0,00	-
Moto Serra	1		0,00	-
Bomba Pulverizadora (costal) (24 MESES)	1		0,00	-
SOMA (PRAD)				-

JARDINEIRO E AUXILIAR			
Descrição	Qtde de Uniformes Fornecidos em 01 Ano	Preço Médio Praticado no Mercado por Unidade (R\$)	Custo Anual Uniforme por Posto (R\$)
Calça comprida em tecido brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais.	6		0
Camiseta malha fria PV, manga longa, gola V, com emblema da empresa	6		0
Boné confeccionado em tecido de brim, com abas laterais, com logomarca da empresa	2		0
Meia de algodão preta	6		0
Bota solado de borracha	2		0
Soma anual/ funcionário			0
Soma anual x N° Func			0,00
CUSTO MEDIO ESTIMADO MENSAL TOTAL			0

EPI PARA JARDINAGEM (PRAD)				
Item	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada anual	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Máscara de proteção respiratória c/filtro de carvão ativado para uso com produtos químicos	2		0
2	Máscara descartável p/poeiras e névoas tóxicas.	10		0
3	Óculos de proteção lente incolor em policarbonato, antiembassante e antirisco.	4		0
4	Protetor auricular tipo plug em silicone.	10		0
5	Capa chuva em PVC c/forro cor amarela ou preta tam. "G" com mangas e capuz.	2		0
6	Luva raspa couro cano curto c/reforço	5		0
Soma anual/ funcionário				0
Soma anual x N° Func				0
CUSTO MEDIO ESTIMADO MENSAL TOTAL				0,00

Nº do Edital:				
Data: ___/___/___ às _____ horas				
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS *				
Jardinagem – ÁREA 02 JARDIM				
I - QUADRO PROFISSIONAL				
JARDINEIRO		quant.		3
AUXILIAR DE JARDINAGEM		quant.		2
ENGENHEIRO AGRÔNOMO		horas semanais		4
II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO -Salário Base				
Jardineiro	3			
Auxiliar de Jardinagem	2			
II-REMUNERAÇÃO				0,00
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO				
GRUPO A			%	TOTAL
A.01 INSS				
A.02 FGTS				
A.03 SESI/SESC				
A.04 SENAI/SENAC				
A.05 INCRA				
A.06 SEBRAE				
A.07 Salário Educação				
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho				
A.09 SECONCI				
TOTAL - GRUPO A				0,00
GRUPO B			%	TOTAL
B.01 Repouso semanal				
B.02 Feriados				
B.03 Auxílio - Efermidade				
B.04 13º Salário				
B.05 Licença Paternidade				
B.06 Faltas justificadas				
B.07 Dias de Chuva				
B.08 Auxílio Acidente de Trabalho				
B.09 Férias Gozadas				
B.10 Licença Paternidade				
TOTAL - GRUPO B				0,00
GRUPO C			%	TOTAL

C.01 Aviso Prévio Indenizado				
C.02 Aviso Prévio Trabalhado				
C.03 Férias Indenizadas				
C.04 Depósito Rescisão Sem Justa Causa				
C.05 Indenização adicional				
TOTAL - GRUPO C				
GRUPO D			%	TOTAL
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B				
D.02 Reincidência dos encargos do grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado				
TOTAL - GRUPO D			%	TOTAL
GRUPO E				
E.01 Encargos complementares				0
TOTAL - GRUPO E				
III-TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS				
IV - INSUMOS				
Insumos Ferramentas e Jardinagem				
Manutenção de Equipamentos				
Uniforme				
Auxílio alimentação	(24dias)			
Vale-Transporte 22 dias	(24 dias)			
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)				
Programa de Qualificação				
EPI				
TOTAL - INSUMOS				0,00
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS +INSUMOS				
V- RESPONSABILIDADE TÉCNICA – 04 horas semanais				
Engenheiro Agrônomo**				
VALOR TOTAL RESPONSABILIDADE TÉCNICA				
VALOR TOTAL				

VI - BONIFICAÇÃO E TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO				
TOTAL - BONIFICAÇÃO E TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO				
PREÇO MENSAL TOTAL				
PREÇO ANUAL TOTAL				
PREÇO TOTAL CONTRATO (02 ANOS)				

INSUMOS Ferramentas e Jardinagem (Área 02 - JARDIM)	unid	PERIODICIDADE (A)	Quant. estimada (B)	Valores de Mercado (R\$) (C)	Total do Investimento Mensal (R\$) (BxC)/A
Enxada	unid	12	3		0,00
Enxadão	unid	24	3		0,00
Facão	unid	12	1		0,00
Pá	unid	24	2		0,00
Serrote de poda	unid	24	2		0,00
Tesoura de poda	unid	12	4		0,00
Rastelo ancinho	unid	12	4		0,00
Bico para mangueira	unid	24	8		0,00
Carrinho	unid	12	4		0,00
Mangueira	m	24	1.000		0,00
Vassoura de grama	unid	12	10		0,00
Adubo NPK20-05- 20)	kg	12	12.000		0,00
Adubo NPK10-10- 10)	kg	12	1.000		0,00
Substrato para cobertura do gramado (saco)	saco 25Kg	12	150		0,00
Areia média lavada	m ³	12	18		0,00
Defensivo químico geral	l	12	5		0,00
Garrafa térmica	unid	24	3		0,00
Lima	unid	12	4		0,00
Fio de nylon 100 mt	unid	1	3		0,00
Saco de Lixo para limpeza (pacote)	pacote	12	144		0,00
Gasolina + óleo Lubrificante	l	1	150		0,00
Escada	unid	24	1		0,00
SOMA (JARDIM)					

Item - Equipamentos (JARDIM)	Quant. estimada	Unitário (R\$)	Total (R\$)	Custo de depreciação/ manutenção mensal 0,5% /mês (R\$)
roçadeira com fio de nylon (a gasolina), marca sthil ou similar, com ignição eletrônica, sistema anti-vibratório e cinturão e óculos de proteção, modelo FS 85 ou FS 80;	3			
cortador de grama roçadeira ente 5 a 6 HP 4 T Gasolina	1			
Tratorzinho de Poda de grama	1			
Bomba Pulverizadora (costal) (24 MESES)	2			
Soma				-

JARDINEIRO E AUXILIAR			
Descrição	Qtde de Uniformes Fornecidos em 01 Ano	Preço Médio Praticado no Mercado por Unidade (R\$)	Custo Anual Uniforme por Posto (R\$)
Calça comprida em tecido brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais.	6		
Camiseta malha fria PV, manga longa, gola V, com emblema da empresa	6		
Boné confeccionado em tecido de brim, com abas laterais, com logomarca da empresa	2		
Meia de algodão preta	6		
Bota solado de borracha	2		
Soma anual/ funcionário			0,00
Soma anual x N° Func			0,00
CUSTO MEDIO ESTIMADO MENSAL TOTAL			0,00

EPI PARA JARDINAGEM (JARDIM)				
Item	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada anual	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Máscara de proteção respiratória c/filtro de carvão ativado para uso com produtos químicos	2		
2	Máscara descartável p/poeiras e névoas tóxicas.	10		
3	Óculos de proteção lente incolor em policarbonato, antiembassante e antirisco.	4		
4	Protetor auricular tipo plug em silicone.	10		
5	Capa chuva em PVC c/forro cor amarela ou preta tam. "G" com mangas e capuz.	2		
6	Luva raspa couro cano curto c/reforço	5		
Soma anual/ funcionário				0
Soma anual x N° Func				0
CUSTO MEDIO ESTIMADO MENSAL TOTAL				0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PRESENCIAL Nº 004/2014
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

PROCESSO Nº 201300047002563

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, e às do art. 7º da lei 10.520/2002.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014
ANEXO III – PLANILHA MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO:
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Área 1 - PRAD

Nº do Edital:				
Data: ___/___/___ às _____ horas				
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS *				
Jardinagem – ÁREA 01 PRAD				
I - QUADRO PROFISSIONAL				
JARDINEIRO			quant.	3
ENGENHEIRO AGRÔNOMO			horas semanais	4
II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO -Salário Base				
Jardineiro	3			
II-REMUNERAÇÃO				
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO				
GRUPO A			%	TOTAL
A.01 INSS				
A.02 FGTS				
A.03 SESI/SESC				
A.04 SENAI/SENAC				
A.05 INCRA				
A.06 SEBRAE				



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

A.07 Salário Educação				
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho				
A.09 SECONCI				
TOTAL - GRUPO A				
GRUPO B			%	TOTAL
B.01 Repouso semanal				
B.02 Feriados				
B.03 Auxílio - Efermidade				
B.04 13º Salário				
B.05 Licença Paternidade				
B.06 Faltas justificadas				
B.07 Dias de Chuva				
B.08 Auxílio Acidente de Trabalho				
B.09 Férias Gozadas				
B.10 Licença Paternidade				
TOTAL - GRUPO B			%	TOTAL
GRUPO C				
C.01 Aviso Prévio Indenizado				
C.02 Aviso Prévio Trabalhado				
C.03 Férias Indenizadas				
C.04 Depósito Rescisão Sem Justa Causa				
C.05 Indenização adicional				
TOTAL - GRUPO C				
GRUPO D			%	TOTAL
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B				



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

D.02 Reincidência dos encargos do grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado				
TOTAL - GRUPO D				
GRUPO E			%	TOTAL
E.01 Encargos complementares				
TOTAL - GRUPO E				
III-TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS				
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS				
IV - INSUMOS				
Insumos Ferramentas e Jardinagem				-
Manutenção de Equipamentos				-
Uniforme				-
Auxílio alimentação 24 dias				
Vale-Transporte 24 dias				
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)				-
Programa de Qualificação				
EPI				-
TOTAL - INSUMOS				
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS				
V- RESPONSABILIDADE TÉCNICA – 04 horas semanais				
Engenheiro Agrônomo**				
VALOR TOTAL RESPONSABILIDADE TÉCNICA				
VALOR TOTAL				
VI - BONIFICAÇÃO E TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO				



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

TOTAL - BONIFICAÇÃO E TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	
PREÇO MENSAL TOTAL	
PREÇO ANUAL TOTAL	
PREÇO TOTAL CONTRATO (02 ANOS)	

Obs: as planilhas orçamentárias e de quantitativo mínimo de ferramentas e equipamentos são meramente estimativas, cabendo à licitante preenche-la com material e preços, unitários e totais, por ela proposta, baseando-se no Termos de Referência.

Área 2 - JARDIM

Nº do Edital:				
Data: ___/___/___ às _____ horas				
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS *				
Jardinagem – ÁREA 02 JARDIM				
I - QUADRO PROFISSIONAL				
JARDINEIRO			quant.	3
AUXILIAR DE JARDINAGEM			quant.	2
ENGENHEIRO AGRÔNOMO			horas semanais	4
II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO -Salário Base				
Jardineiro	3			
Auxiliar de Jardinagem	2			
II-REMUNERAÇÃO				0,00
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO				
GRUPO A			%	TOTAL
A.01 INSS				
A.02 FGTS				
A.03 SESI/SESC				
A.04 SENAI/SENAC				
A.05 INCRA				
A.06 SEBRAE				
A.07 Salário Educação				



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

A.08 Riscos Ambientais do Trabalho				
A.09 SECONCI				
TOTAL - GRUPO A				0,00
GRUPO B			%	TOTAL
B.01 Repouso semanal				
B.02 Feriados				
B.03 Auxílio - Efermidade				
B.04 13º Salário				
B.05 Licença Paternidade				
B.06 Faltas justificadas				
B.07 Dias de Chuva				
B.08 Auxílio Acidente de Trabalho				
B.09 Férias Gozadas				
B.10 Licença Paternidade				
TOTAL - GRUPO B				0,00
GRUPO C			%	TOTAL
C.01 Aviso Prévio Indenizado				
C.02 Aviso Prévio Trabalhado				
C.03 Férias Indenizadas				
C.04 Depósito Rescisão Sem Justa Causa				
C.05 Indenização adicional				
TOTAL - GRUPO C				
GRUPO D			%	TOTAL
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B				



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

D.02 Reincidência dos encargos do grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado				
TOTAL - GRUPO D			%	TOTAL
GRUPO E				
E.01 Encargos complementares				0
TOTAL - GRUPO E				
III-TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS				
IV - INSUMOS				
Insumos Ferramentas e Jardinagem				
Manutenção de Equipamentos				
Uniforme				
Auxílio alimentação	(24dias)			
Vale-Transporte 22 dias	(24 dias)			
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)				
Programa de Qualificação				
EPI				
TOTAL - INSUMOS				0,00
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS +INSUMOS				
V- RESPONSABILIDADE TÉCNICA – 04 horas semanais				
Engenheiro Agrônomo**				
VALOR TOTAL RESPONSABILIDADE TÉCNICA				
VALOR TOTAL				
VI - BONIFICAÇÃO E TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO				



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

TOTAL - BONIFICAÇÃO E TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	
PREÇO MENSAL TOTAL	
PREÇO ANUAL TOTAL	
PREÇO TOTAL CONTRATO (02 ANOS)	

Obs: as planilhas orçamentárias e de quantitativo mínimo de ferramentas e equipamentos são meramente estimativas, cabendo à licitante preenche-la com material e preços, unitários e totais, por ela proposta, baseando-se no Termos de Referência.

ÁREA	Serviço	Valor Total Mensal	Valor Total – 2 anos
01	Área 01 – Área do PRAD, Área de aproximadamente 26.000 m ² , onde foi realizado o plantio de 5.000 mudas de árvores sendo as espécies vegetais indicadas para a recomposição das APPs e ainda 26.000m ² de grama batatais plantadas, visando o reflorestamento da APP e Reserva Legal.		
02	Área 02 JARDIM , Área de aproximadamente 30.150,00m ² , onde será implantado o projeto de paisagismo.		
TOTAL GLOBAL			R\$

A licitante declara que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014
ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO**

1. DOCUMENTAÇÃO

1.1. A licitante regularmente cadastrada e habilitada parcialmente perante a Administração Pública deverá apresentar, no ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- a) o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR;
- b) os documentos descritos nos subitens não contemplados pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC.

Se o prazo de validade das certidões constantes do cadastro estiver vencido, a licitante deverá apresentá-las devidamente atualizadas.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

Em nome da licitante com o número do C.N.P.J. e endereço respectivo.

Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

A apresentação da documentação exigida no edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

1.2. A licitante não cadastrada junto à Administração Pública, deverá apresentar, no ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade dos sócios ou proprietários;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados na Junta Comercial, dispensada a sua apresentação nesta fase caso o respectivo documento já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e não se enquadre em quaisquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto, artigo terceiro, da Lei Complementar 123/2006, e deseje usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 e 49 desta lei, deverá manifestar, no momento de cadastrar sua proposta, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º desta mesma Lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica.

a.1) as licitantes cuja sede esteja situada fora da capital do Estado de Goiás deverão apresentar relação dos cartórios de distribuição da comarca que expedem a certidão, emitida pelo órgão competente, bem como uma certidão emitida por cada cartório distribuidor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

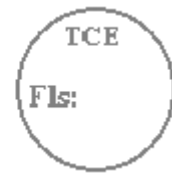
a) Comprovação de capacidade técnica da empresa licitante para a prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado e certidão de acervo técnico provenientes de contrato(s) em nome do profissional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando os itens licitados.

b) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro técnico permanente ou por contrato registrado no CREA, na data da abertura desta licitação, profissional de nível superior com formação em Engenharia Florestal ou Agrônoma, devidamente habilitado no CREA/GO, que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica – ART junto ao CREA por execução de obras/serviços de características semelhantes ao deste prego.

OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

c) Declaração de que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

d) Declaração de Visita Técnica na forma especificada no Anexo III do Termo de Referência, que integra o presente Edital.

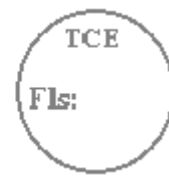
As certidões que não possuem prazo de validade serão consideradas a partir da data de emissão, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a entrega dos envelopes.

A aceitação das certidões extraídas via Internet fica condicionada à prévia averiguação, pelo pregoeiro, de sua veracidade, mediante conferência no respectivo site.

Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, seja por cartório competente, seja pelo pregoeiro e membros de sua equipe de apoio à vista do respectivo original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

Sob pena de inabilitação da licitante, os documentos de habilitação, que necessitem de assinaturas, deverão ser assinados pelo representante legal da empresa ou pelo procurador da mesma, devendo constar nestes a assinatura e o nome legível do subscritor.

Serão consideradas inabilitadas, à exceção da declaração referida no item “d” – Outras Declarações - as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na incompleta.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014
ANEXO V - OUTRAS DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

PROCESSO Nº _____

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____,

a) DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

b) DECLARA, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me em comunicar imediatamente o Tribunal de Contas do Estado, sob as penas da Lei.

c) DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços de jardinagem e paisagismo objetivando a Manutenção e Conservação de toda a área verde, incluindo PRAD, Jardim e Jardins internos, de acordo com as especificações, exigências e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos, que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa _____.

O **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, órgão de controle externo, instituído pela Constituição do Estado em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro (CNPJ nº 02.291.730/0001-14), neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Edson José Ferrari, brasileiro, inscrito no CPF, (MF) sob o nº 135.131.761-04, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a Empresa _____, nome fantasia _____, situada à _____ Goiânia GO, inscrita no CNPJ/MF n.º ____/____-__, com inscrição municipal nº _____ e inscrição estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF n.º ____/____-__, residente e domiciliada nesta capital, tendo em vista o contido no Processo Administrativo n.º _____, **resolvem**, com sujeição às normas estabelecidas pela Lei Federal nº. 8.666/93, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de jardinagem e paisagismo objetivando a Manutenção e Conservação de toda a área verde da futura sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, Chácara Retiro, nesta Capital, incluindo a área em que foi executado o Plano de Recuperação da Área Degradada - PRAD, bem como toda a Área de Jardim e Jardins internos, de acordo com as especificações, exigências e condições constantes do Termo de Referência que compõe o Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 004/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços ocorrerá em dois setores de trabalho: **Área 01 - Área do PRAD**, na qual foi executada o Plano de Recuperação da Área Degradada, e outra especificada como **Área 02 JARDIM**, com a implantação do Projeto de Paisagismo, com respectivamente, 26.000 metros quadrados e 30.150,00 metros quadrados, fazendo parte do objeto de contrato, o fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, **que serão inicialmente alocados, na área de Reflorestamento onde foi executado o PRAD**. Para tanto faz-se necessário que conste detalhado na proposta, os valores para o **Item 01 (Área 01- Área do PRAD)**, que terá emitida Ordem de Serviço imediatamente e **Item 02(Área 02-Jardim)** que receberá ordem de serviço, após a finalização da obra e sua inauguração, quando for necessário o início da sua manutenção.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PARÁGRAFO SEGUNDO - A critério da **CONTRATANTE**, poderão ocorrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prestação dos serviços em tela deverá atender as especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 004/2014 – Termo de Referência – que passa a integrar o presente Contrato, no que se refere à particularização do objeto, obrigações, penalidades e todas as demais disposições nele constantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

A prestação de serviços ora contratada obedecerá ao estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações assumidas na proposta, datada de __/__/2014, constantes do Processo nº _____ que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das descritas no Termo de Referência:

- 1) cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;
- 2) efetuar, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais;
- 3) fiscalizar o presente ajuste.

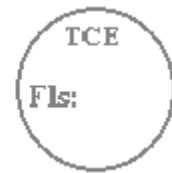
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE**, por meio de servidor ou comissão designada, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e de solicitar a aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATANTE** designará um representante para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e no Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, em especial, as disposições seguintes:

- 1) Fornecer ao Contratante relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos.
- 2) Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá com timbre da empresa, foto e demais dados pessoais.
- 3) Prestar os serviços objeto deste contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários.
- 4) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 5) Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte.
- 6) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste Edital;
- 7) Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, quando em serviço, a servidores da Contratante ou a terceiros, nas áreas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado da Contratante;

8) Manter durante toda a execução do Contrato as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 004/2014 e seus anexos;

9) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

10) Estabelecer Plano de Trabalho, fixando de forma clara e precisa as responsabilidades de todos os empregados, inclusive nas hipóteses de situações emergenciais;

11) Apresentar cronograma físico e relatório mensal das atividades desenvolvidas.

12) Responsabilizar-se pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, bem como da alimentação e outros benefícios previstos na legislação;

13) Responder pelas despesas de materiais, salários e vantagens, e ainda as decorrentes de acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas, quando em serviço, consoante prevê a legislação trabalhista;

14) Disponibilizar, por pelo menos 8 horas semanais, de um profissional Engenheiro Florestal, Agrônomo, devidamente habilitado, para definir, acompanhar e coordenar as atividades mensais junto à equipe de jardinagem e poda, bem como para orientar a equipe de jardinagem quanto à composição de novos jardins.

15) Iniciar os trabalhos nos moldes contratados, conforme emissões das Ordens de Serviços das áreas 1 e 2, delineadas no Termo de Referência – anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 004/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O preço mensal é de R\$ _____, __ (_____) e o preço global para esse exercício será de R\$ _____, __ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento, até o 30º (trigésimo) dia útil após a apresentação de fatura ou nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 2 (dois) anos, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse na prorrogação deste ajuste, deverá ser observado, para fins de reajuste, o índice geral de preços da Fundação Getúlio Vargas – IGPM – FGV.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classif. Funcional:

Grupo:

Natureza de Despesa:

Fonte:

constante do Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no valor anual de R\$ _____ (_____) à conta do Documento Único de Execução Orçamentária e Financeira – DUEOF. A disponibilidade orçamentária para exercícios futuros, em caso de prorrogação, será indicada nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais de cada exercício.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho Estimativa n.º _____ - 2014 NE para o exercício de 2014.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E RECURSOS

De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, atualizada, o atraso injustificado no início da execução da prestação de serviços, objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, a multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. Após o 30º (trigésimo) dia, serão cobrados, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a licitante vencedora a multa de 0,5% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% do valor do contrato;
- c) Pela prestação de serviços fora dos padrões do Termo de Referência, a critério da Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sujeitará a licitante vencedora à multa de até 10% sobre o valor total do contrato;
- d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidades estas que serão publicadas o Diário Oficial do Estado;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - OUTRAS SANÇÕES - De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93 serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

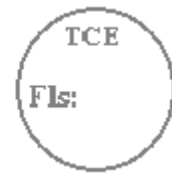
PARÁGRAFO TERCEIRO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA - Se o valor da multa não for pago ou depositado no Banco Brasil S/A. será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da continuidade na prestação de serviços;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do fornecimento, objeto deste Contrato;
- d) paralisação na execução dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução da Sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VALIDADE

Este Contrato somente terá eficácia depois de publicado seu extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás, conforme dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbirá à **CONTRATANTE** a publicação, no Diário Oficial do Estado de Goiás, do extrato deste Contrato, bem como dos eventuais termos aditivos, dentro do prazo previsto no dispositivo legal referido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro da Cidade de Goiânia-GO é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Gabinete da Presidência do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____
2. _____ CPF nº _____